

RESOLUÇÃO CRP16 004/2022.

Altera o artigo 1º, inciso VI, § 5º e o Artigo 19, inciso I e II, alíneas "C" da Resolução CRP16 002/2021.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 16ª REGIÃO, Autarquia Pública Federal da Administração Pública Indireta, com jurisdição no estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei 5.766/1971, pelo decreto 79.822/1977, pela resolução do Conselho Federal de Psicologia 40/2013, bem como pelos dispositivos legais e complementares,

RESOLVE:

- Art. 1º Substituir o parágrafo 5º do artigo 1º da Resolução CRP16 002/2021 para que conste o seguinte dispositivo: Os documentos de que trata este artigo deverão estar atualizados e havendo mudança de sobrenome por casamento ou divórcio a CIP será emitida com sobrenome constante na certidão de casamento atualizada. Havendo alteração de nome próprio por determinação judicial, a CIP será emitida com o nome próprio constante em sentença transitada em julgado.
- **Art. 2º** Revogar a alínea "C" dos incisos I e II do Artigo 19 da Resolução CRP16 002/2021.
- **Art. 3º** Esta resolução entra vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Vitória/ES, 13 de junho de 2022.

TAMMY ANDRADE MOTTA

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

PATRICIA SANTIAGO PORTUGAL

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região